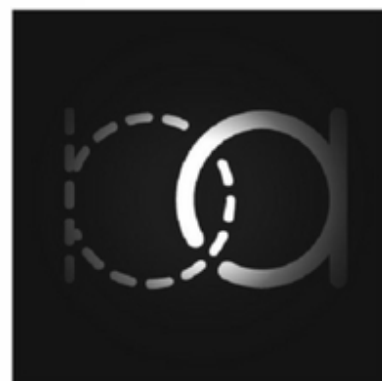


MARCA NACIONAL Nº 625705

Síntese do Processo

Nº do Pedido	2000886498
Data de Apresentação	15-06-2019
Data do Pedido	15-06-2019
Tipo de Modalidade	não aplicável
Fase Actual	REGISTO CONCEDIDO
Data de Início da Fase	30-10-2019
Data de Fim Previsto	---
Situação de Taxas	NÃO HÁ RENOVAÇÕES A PAGAMENTO
Data de Início da Sit.	02-08-2021
Data de Fim Previsto da Sit.	18-12-2028
Taxas Pagas	1
Taxas Devidas	0
Data da Última DIU	---
BPI 1ª Publicação	10/07/2019
Data do Despacho	25-10-2019
BPI do Despacho	30/10/2019
Data de Início de Vigência	15-06-2019
Data Limite de Vigência	---
Titulares	BADIV - ARTIGOS DE CONSTRUÇÃO, LDA
Mandatário	---
Classificação de Nice	11 20
Processo em Tribunal	NÃO
Tribunal	---
Data de Envio	---



badiv

BADIV

Tipo de Sinal: MISTO

Classificação de Nice

Edição 11

Classe	Produtos/Serviços
11	ACESSÓRIOS PARA TERMINAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; ÁGUA POTÁVEL (FILTROS PARA A -); ÁGUA SOB PRESSÃO (RESERVATÓRIOS DE -); ALAVANCAS PARA CISTERNAS; APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS DE ÁGUA QUENTE; APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS DISTRIBUIDORES DE ÁGUA POTÁVEL; APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECER ÁGUA; APARELHOS ELÉTRICOS PARA BANHOS DE PÉS; APARELHOS PARA REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS PARA TOMADA DE ÁGUA; AQUECEDORES DE ÁGUA; AQUECEDORES DE ÁGUA [APARELHOS]; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA; AQUECEDORES PARA ÁGUA DE LAVATÓRIO; AUTOCLISMOS DE CASAS DE BANHO; BOCAS DE INCÊNDIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; CALDEIRA A GÁS ENCASTRADAS NAS LAREIRAS PARA SISTEMAS DE ÁGUA QUENTE DOMÉSTICA; CALDEIRAS A GÁS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA; BOBINES [PARTES DE INSTALAÇÕES DE DESTILAÇÃO, DE AQUECIMENTO OU DE ARREFECIMENTO]; CALDEIRAS A GÁS PARA O AQUECIMENTO DE PISCINAS; CALDEIRAS A GÁS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE DOMÉSTICA; CALDEIRAS DE ÁGUA; CALDEIRAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA QUENTE; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE; CILINDROS DE ÁGUA QUENTE; CILINDROS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA; CIRCULADORES [AQUECEDORES DE ÁGUA]; CISTERNAS DE ÁGUA; COLETORES DE ENERGIA SOLAR PARA AQUECIMENTO; COLETORES SOLARES [AQUECIMENTO]; COLETORES SOLARES PARA AQUECIMENTO; COLETORES SOLARES TÉRMICOS [AQUECIMENTO]; DEPÓSITOS DE ÁGUA QUENTE ELÉTRICOS; DISPOSITIVOS DE AQUECIMENTO PARA PISCINAS; DISPOSITIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA [AUTOMÁTICOS]; DISTRIBUIDORES DE ÁGUA; DISTRIBUIDORES DE ÁGUA PURIFICADA REFRIGERADA; ELEMENTOS DE FILTRAGEM PARA RESPIRADOUROS DE TANQUES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; ELEMENTOS DE FILTRO PARA DERRAMAMENTOS DE TANQUES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; ESQUENTADORES DE ÁGUA QUENTE; ESQUENTADORES E CALDEIRAS DE ÁGUA; FILTROS DE ÁGUA POTÁVEL; FILTROS DESTINADOS A APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; FILTROS PARA A ÁGUA POTÁVEL; FILTROS PARA APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA; FILTROS PARA DISPOSITIVOS DE LIBERTAÇÃO DE ÁGUA; FILTROS PARALINHAS DE ÁGUA; FILTROS PARA USO COM APARELHOS PARA FINS SANITÁRIOS; GARRAFAS DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA VENDIDAS VAZIAS; GERADORES DE ÁGUA IONIZADA; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE REGA; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE REGA PARA PLANTAS; INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO A ÁGUA QUENTE; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE ÁGUA; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE ÁGUA QUENTE; INSTALAÇÕES DE CONDUTAS DE ÁGUA; INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; INSTALAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL; INSTALAÇÕES PARA A PURIFICAÇÃO, A DESSALINIZAÇÃO E O CONDICIONAMENTO DA ÁGUA; INSTALAÇÕES PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA; INSTALAÇÕES PARA O AQUECIMENTO DE PISCINAS; INSTALAÇÕES PARA O ARREFECIMENTO DA ÁGUA; MANÍPULOS DE ALAVANCA PARA CISTERNAS; MÁQUINAS PARA MISTURAR ÁGUA; PAINÉIS SOLARES DESTINADOS AO AQUECIMENTO; PAINÉIS SOLARES PARA AQUECIMENTO; PURIFICADORES DO AR PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA; PURIFICADORES DO AR PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; REFRIGERADORES DE ÁGUA; RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PRESSURIZADA; RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SOB PRESSÃO; REVESTIMENTOS INTERIORES À MEDIDA PARA BANHEIRAS AQUECIDAS; SANITAS E ASSENTOS DE SANITA VENDIDOS EM CONJUNTO; SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS DE LASTRO; TORRES DE ARREFECIMENTO DE ÁGUA; UNIDADES DE PULVERIZAÇÃO SENDO PARTES DE INSTALAÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA AERAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ÁGUA; VÁLVULAS DE CONTROLO DA TEMPERATURA [PARTES DE INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA]; VÁLVULAS DE CONTROLO DE ÁGUA; VÁLVULAS DE CONTROLO DE ÁGUA PARA CISTERNAS DE ÁGUA; ACESSÓRIOS PARA BANHOS DE AR QUENTE; APARELHOS DE SECAGEM DAS MÃOS COM VENTILADOR INCORPORADO; APARELHOS DE INFRAVERMELHOS PARA SECAR O CABELO; APARELHOS ACIONADOS ELETRICAMENTE USADOS PARA SECAGEM; APARELHOS A VAPOR PARA TOALHAS DESTINADOS A CABELEIREIROS; APARELHOS DE SECAGEM DE MÃOS INCORPORANDO IMPULSORES; APARELHOS DE SECAGEM DE MÃOS INCORPORANDO SOPRADORES; APARELHOS DE SECAGEM DO CABELO PARA SALÕES DEBELEZA; APARELHOS DE VAPOR PARA O CABELO PARA SALÕES DE BELEZA; APARELHOS ELÉTRICOS PARA SECAR AS MÃOS PARA LAVABOS; APARELHOS PARA BANHOS DE AR QUENTE; APARELHOS PARA SECAR AS MÃOS PARA LAVABOS; APARELHOS PARA SECAR AS MÃOS COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO; APARELHOS PARA SECAR AS MÃOS [SECAGEM POR CALOR]; APARELHOS PARA SECAR OS CABELOS; AQUECEDORES DE BOLSO ELÉTRICOS PARA AQUECER AS MÃOS; AQUECEDORES DE CAMA ELÉTRICOS; AQUECEDORES DE MÃOS ALIMENTADOS POR USB; AQUECEDORES DE MÃOS [NÃO SENDO VESTUÁRIO]; AQUECEDORES DE MÃOS PARA USO PESSOAL; AQUECEDORES DE PÉS, ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS; AQUECEDORES DE PÉS NÃO ELÉTRICOS; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA OS PÉS

[SEM SER PARA USO MÉDICO]; AQUECEDORES [NÃO PARA USO MÉDICO]; AQUECEDORES PARA CAMAS; BOTIJAS DE ÁGUA QUENTE; BOTIJAS DE ÁGUA QUENTE ELÉTRICAS; CAPAS DE TECIDO À MEDIDA PARA SACOS DE ÁGUA QUENTE; COBERTORES AQUECIDOS ELETRICAMENTE PARA USO NÃO MÉDICO; COBERTURAS PARA OS PÉS AQUECIDAS ELETRICAMENTE; DIFUSORES DE AR QUENTE; SECADORES DE AR QUENTE ELÉTRICOS PORTÁTEIS; SECADORES DE AR QUENTE PARA USO NA SECAGEM DO CABELO; SECADORES DE MÃOS À BASE DE FLUXO DE AR QUENTE; SECADORES DE MÃOS DE AR QUENTE ELÉTRICOS; SECADORES DE MÃOS DE AR QUENTE; SECADORES DE ROSTO DE AR QUENTE ELÉTRICOS; SECADORES ELÉTRICOS DE AR QUENTE PARA O ROSTO; SECADORES ELÉTRICOS DE MÃOS DE AR QUENTE; SECADORES PARA A FACE À BASE DE FLUXO DE AR QUENTE; SUPORTES ADAPTADOS PARA SECADORES DE CABELO; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA APARELHOS A GÁS; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE GÁS; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO PARA CONDUTAS DE ÁGUA; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO PARA APARELHOS E CONDUTAS DE ÁGUA OU DE GÁS; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO PARA APARELHOS DE ÁGUA OU DE GÁS E PARA CONDUTAS DE ÁGUA OU DE GÁS; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO PARA TUBAGENS E RAMAIS DE GÁS; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE GÁS; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE ÁGUA; ACESSÓRIOS DE

SEGURANÇA PARA APARELHOS E CONDUTAS DE ÁGUA OU DE GÁS; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA OU DE GÁS E PARA CONDUTAS DE ÁGUA OU DE GÁS; APARELHOS DE DESCOMPRESSÃO PARA UTILIZAR COM INSTALAÇÕES A GÁS; APARELHOS DE DESCOMPRESSÃO PARA UTILIZAR COM AQUECEDORES DE ÁGUA; APARELHOS DE DESCOMPRESSÃO FORMANDO PARTE DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES DE CONDUTAS DE GÁS; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA APARELHOS DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES A GÁS; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA CONDUTAS DE GÁS; APARELHOS DE REGULAÇÃO SENDO PEÇAS DE QUEIMADORES A ÓLEO; APARELHOS DE REGULAÇÃO QUE SÃO PARTES DE QUEIMADORES A GÁS; APARELHOS DE REGULAÇÃO SENDO PEÇAS PARA APARELHOS DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO SENDO PEÇAS PARA CANOS DE ÁGUA; APARELHOS DE SUPERVISÃO DE PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE ÁGUA]; APARELHOS DE SUPERVISÃO DE PRESSÃO [DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE GÁS]; APARELHOS DE SUPERVISÃO DE PRESSÃO [DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA]; APARELHOS DE SUPERVISÃO DE PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS A GÁS]; APARELHOS PARA A REGULAÇÃO DA ÁGUA; APARELHOS PARA CONTROLO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA; APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO NA VAPORIZAÇÃO; CONTROLADORES DE PRESSÃO [REGULADORES] PARA CANOS DE ÁGUA; EQUIPAMENTOS DE REGULAÇÃO PARA APARELHOS DE GÁS; PURGADORES [VÁLVULAS] NÃO AUTOMÁTICOS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO A VAPOR; REDUTORES DA PRESSÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO]; REDUTORES DA PRESSÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO]; TORRES DE ARREFECIMENTO POR EVAPORAÇÃO; VÁLVULAS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; VÁLVULAS DE CANALIZAÇÃO ACIONADAS MANUALMENTE; VÁLVULAS DE CONTROLO DE ÁGUA PARA TORNEIRAS; VÁLVULAS DE CONTROLO DE BANHEIRAS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; VÁLVULAS DE CONTROLO DE CHUVEIROS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; VÁLVULAS DE LIMITAÇÃO DA PRESSÃO

[APARELHOS DE SEGURANÇA] PARA APARELHOS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE LIMITAÇÃO DA PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA] PARA CONDUTAS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE PARAGEM PARA REGULAÇÃO DE ÁGUA; VÁLVULAS DE PARAGEM SENDO APARELHOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE REGULAÇÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA]; VÁLVULAS DE PARAGEM SENDO APARELHOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS A GÁS; VÁLVULAS DE REGULAÇÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO]; VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA REGULAÇÃO DA ÁGUA; VÁLVULAS DE RETENÇÃO, SENDO APARELHOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS A GÁS; VÁLVULAS DE RETENÇÃO, SENDO APARELHOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE GÁS; VÁLVULAS LIMITADORAS DE PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA] PARA CONDUTAS DE GÁS; VÁLVULAS LIMITADORAS DE PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA] PARA APARELHOS A GÁS; VÁLVULAS PARA CONTROLO DE ÁGUA [REGULADORAS DE NÍVEL] DESTINADAS A CISTERNAS; VÁLVULAS QUE SÃO PARTES DE SISTEMAS DE ASPERSÃO; ACUMULADORES TÉRMICOS ELÉTRICOS; AGULHETAS DE REGULAÇÃO DE FLUXO [PARTES DE LAREIRAS]; AMBIENTADORES ELÉTRICOS; APARELHOS COMBINADOS DE AQUECIMENTO E CLIMATIZAÇÃO; APARELHOS DE ACUMULAÇÃO TÉRMICA [DE ENERGIA SOLAR] PARA AQUECIMENTO; APARELHOS DE AQUECIMENTO; APARELHOS DE AQUECIMENTO DOMÉSTICOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR MEIO DE AR QUENTE; APARELHOS A GÁS USADOS PARA ARREFECIMENTO; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR AR QUENTE; APARELHOS DE AQUECIMENTO DE AMBIENTE A GÁS; APARELHOS DE AQUECIMENTO DE AMBIENTE POR MEIO DE ÁGUA QUENTE [PARA USO INDUSTRIAL]; APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE AQUECIMENTO DO AR; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA PISO RADIANTE; APARELHOS DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE POR MEIO DE AR QUENTE [PARA USO INDUSTRIAL]; APARELHOS DE AR CONDICIONADO ELÉTRICOS; APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SALAS; APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS JUNTO DE JANELAS [PARA USO INDUSTRIAL]; APARELHOS DE AR QUENTE; APARELHOS DE

CIRCULAÇÃO DO AR; APARELHOS DE CONTROLO DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE CONTROLO SENSÍVEIS À TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE DETEÇÃO DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE GERAÇÃO DE FLUXO DE AR; APARELHOS DE INDUÇÃO DE AR [VENTILAÇÃO]; APARELHOS DE RECIRCULAÇÃO DO AR; APARELHOS DE RECUPERAÇÃO DE CALOR DO AR; APARELHOS DE SOPRAR DE AR FRIO; APARELHOS DE VENTILAÇÃO; APARELHOS DE VENTILAÇÃO ACIONADOS POR ENERGIA SOLAR; APARELHOS DE VENTILAÇÃO INDUSTRIAL; APARELHOS DE VENTILAÇÃO PORTÁTEIS; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO RADIANTE; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA ARREFECIMENTO DO AMBIENTE [PARA USO DOMÉSTICO]; APARELHOS PARA A AERAÇÃO; APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE AR; APARELHOS PARA AQUECER AMBIENTE; APARELHOS PARA O AQUECIMENTO DE PAVIMENTOS; APARELHOS PARA O CONTROLO DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) EM RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS PARA O CONTROLO DA TEMPERATURA [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; AQUECEDORES; AQUECEDORES A QUEROSENE; AQUECEDORES DE AMBIENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE A GÁS; AQUECEDORES DE AMBIENTE CILÍNDRICOS DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE CILÍNDRICOS PORTÁTEIS DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE DE COMBUSTÃO DE GÁS PROPANO; AQUECEDORES DE AMBIENTE DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE PORTÁTEIS DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AR; AQUECEDORES DE COMBUSTÃO A ÓLEO; AQUECEDORES DE ESPAÇO DE CONVECÇÃO CILÍNDRICA DISPOSTOS VERTICALMENTE ACIONADOS POR VAPOR PROPANO; AQUECEDORES DE HALOGÉNEO; AQUECEDORES ELÉTRICOS; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA TOALHAS; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE AMBIENTE; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA OS PÉS; AQUECEDORES ELÉTRICOS PORTÁTEIS; AQUECEDORES IRRADIANTES COM VENTOINHA;

AQUECEDORES PARA CASAS DEBANHO; AQUECEDORES PARA ESTRUTURAS DE ALTA RESISTÊNCIA; AQUECEDORES PARA ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; AQUECEDORES PARA SALAS; AQUECEDORES PARA TENDAS; AQUECEDORES POR CONVECÇÃO; AQUECEDORES RADIANTES DE AMBIENTE; AQUECEDORES RADIANTES ELÉTRICOS [PARA USO DOMÉSTICO]; AQUECIMENTO CENTRAL (RADIADORES DE -); ARMADURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AQUECIMENTO; ARMÁRIOS ISOTÉRMICOS; CABOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO; CALDEIRAS A GÁS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS PARA USO EM INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; CALDEIRAS SENDO PARTE DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; COMANDOS TÉRMICOS [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CONTROLADORES DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CORTINAS DE AR; CORTINAS DE AR PARA VENTILAÇÃO; CORTINAS DE AR QUENTE; DIFUSORES DE AR LINEARES; DIFUSORES DE FORNECIMENTO DE AR; DISPOSITIVOS PARA AQUECIMENTO; DISPOSITIVOS PARA O ARREFECIMENTO DO AR; DISSIPADORES DE CALOR PARA USAR EM APARELHOS DE AQUECIMENTO; DISSIPADORES DE CALOR PARA USAR EM APARELHOS DE VENTILAÇÃO; DISSIPADORES DE CALOR PARA USAR EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; ELEMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO SOB A FORMA DE LÂMINA; ELEMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO SOB A FORMA DE CABOS; ELEMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DO AR; ESQUENTADORES DE ÁGUA POR INDUÇÃO; EXAUSTORES PARA APARELHOS DE VENTILAÇÃO; FILAMENTOS AQUECEDORES ELÉTRICOS; FILAMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; FILTROS DE AR PARA UNIDADES DE CLIMATIZAÇÃO; FILTROS MAGNÉTICOS PARA SISTEMAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; FILTROS MAGNÉTICOS ENQUANTO PARTES DE APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; FILTROS PARA A LIMPEZA DE GASES [PARTES DE INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS]; FILTROS PARA USO COM APARELHOS DE VENTILAÇÃO; FITAS ELÉTRICAS PARA AQUECIMENTO DE SUPERFÍCIES; FOGÕES A CARVÃO; FOGÕES A CARVÃO [AQUECEDORES DO AMBIENTE PARA USO

DOMÉSTICO]; FOGÕES A GÁS [AQUECEDORES DO AMBIENTE PARA USO DOMÉSTICO]; FOGÕES A PETRÓLEO; FOGÕES A PETRÓLEO [AQUECEDORES DO AMBIENTE PARA USO DOMÉSTICO]; FORNALHAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; HIBACHI (AQUECEDORES A CARVÃO JAPONESES PARA USO DOMÉSTICO); IMPULSORES DE AR PARA VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL ACIONADAS A GÁS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO INCORPORADAS EM JANELAS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE AMBIENTE A GÁS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO PARA DEBAIXO DE CARPETES OU ALCATIFAS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO INCORPORADAS EM VIDRO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO PARA PISO RADIANTE; INSTALAÇÕES DE FILTRAÇÃO DE AR; INSTALAÇÕES DE FILTRAGEM DE AR; INSTALAÇÕES DE MANUSEAMENTO DE AR; INSTALAÇÕES DE RECIRCULAÇÃO DO AR; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÕES PARA A FILTRAÇÃO DO AR; INSTALAÇÕES PARA A RECUPERAÇÃO DE CALOR DO AR; INSTALAÇÕES PARA EXTRAÇÃO DE AR; INSTALAÇÕES PARA O AQUECIMENTO DO AR; INTERRUPTORES SENSÍVEIS À TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; KOTATSU ELÉTRICOS (APARELHOS ELÉTRICOS JAPONESES PARA AQUECER AS PERNAS, PARA USO DOMÉSTICO); LAREIRAS A GÁS DOMÉSTICAS; LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS]

PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL COM DISCOS BIMETÁLICOS INTEGRADOS; LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL COM VARETAS DE EXPANSÃO INTEGRADAS; OXIDANTES CATALÍTICOS PARA O CONTROLO DA POLUIÇÃO DO AR INDUSTRIAL; OXIDANTES TÉRMICOS PARA O CONTROLO DA POLUIÇÃO DO AR INDUSTRIAL; PAINÉIS DE AR CONDICIONADO PARA USO EM CÂMARAS FRIGORÍFICAS; PERMUTADORES DE CALOR PARA FINS DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES A GÁS; RADIADORES A GÁS E AQUECEDORES DE ESPAÇOS; RADIADORES A ÓLEO; RADIADORES A VAPOR PARA O AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; RADIADORES AQUECIDOS ELETRICAMENTE; RADIADORES [AQUECIMENTO]; RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL;

RADIADORES DE AQUECIMENTO ELÉTRICOS; RADIADORES ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; RADIADORES PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES PARA SISTEMAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES TÉRMICOS PARA O AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; REAQUECEDORES DE AR; REFRIGERADORES DO AR POR EVAPORAÇÃO PORTÁTEIS; REGULADORES AUTOMÁTICOS DE TEMPERATURA PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; REGULADORES DA TIRAGEM DO AR PARA INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; REGULADORES DE FLUXO DE AR; REGULADORES AUTOMÁTICOS DA TEMPERATURA [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; REGULADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FOGO; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FUMO; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FUMOS; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE VAPORES; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FUMO; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FUMOS; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE VAPORES; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FOGO; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE GASES; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE GASES; REGULADORES [VÁLVULAS DE CONTROLO DE FLUXO] [AQUECIMENTO]; SENSORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; SISTEMAS DE AQUECIMENTO INCORPORADOS NO PAVIMENTO; SISTEMAS DE AQUECIMENTO LINEAR RADIANTES; SISTEMAS DE AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO); SISTEMAS DE CALDEIRA ELÉTRICA PARA AQUECIMENTO CENTRAL; SOPRADORES DE AR ELÉTRICOS PARA FINS DE VENTILAÇÃO; TAPETES AQUECIDOS ELETRICAMENTE; TAPETES COM AQUECIMENTO; TUBOS DE CALDEIRAS DE

AQUECIMENTO; TUBOS PARACALDEIRAS DE AQUECIMENTO; UNIDADES DE AQUECIMENTO; UNIDADES DE AQUECIMENTO RESIDENCIAIS; UNIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE AR; UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE AR EVAPORATIVO; UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR; UNIDADES ELÉCTRICAS DE AQUECIMENTO POR FAIXAS; VÁLVULAS DE CONTROLO DA TEMPERATURA [PARTES DE RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL]; VÁLVULAS DE CONTROLO DA TEMPERATURA [PARTES DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL]; VÁLVULAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO; VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS DE CONTROLO PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; VARÕES AQUECIDOS ELETRICAMENTE PARA TOALHAS; VENTILADORES AXIAIS PARA AR CONDICIONADO; VENTILADORES DA TIRAGEM DO AR PARA IMPEDIR A PROPAGAÇÃO DE FOGO; VENTILADORES DE AR COMPRIMIDO; VENTILADORES DE ARREFECIMENTO ELÉTRICOS; VENTILADORES DE ASPIRAÇÃO; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE VAPORES; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FUMOS; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FUMO; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FUMO; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE VAPORES; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FUMOS; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FOGO; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE GASES; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE GASES; VENTILADORES DE AR RADIAIS; ACENDALHAS ELÉTRICAS; ACENDEDORES DE GÁS DOMÉSTICOS; ACENDEDORES PARA APARELHOS A GÁS; APARELHOS PARA ACENDER FOGÕES A GÁS; ISQUEIROS A GÁS; ISQUEIROS DE FRICÇÃO PARA ACENDER O GÁS; ISQUEIROS DE FRICÇÃO PARA ACENDER BICOS DE BUNSEN; LUZES-PILOTO PARA IGNIÇÃO DE APARELHOS DE COMBUSTÃO A GÁS; CABINES PARA DUCHE; CABINES PORTÁTEIS PARA BANHOS TURCOS; PAINÉIS PARA

CABINES DE DUCHE;ACESSÓRIOS DE ASPERSÃO [PARTES DE INSTALAÇÕES DE DUCHES]; ACESSÓRIOS DE BANHO E DUCHE; APARELHOS PARA DUCHES; APARELHOS PARA DUCHES ELÉTRICOS; BASES DE DUCHES; BASES PARA DUCHE; CABEÇAS DE DUCHE SENDO PEÇAS DE INSTALAÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; CABINAS DE DUCHE; CABINAS DE DUCHE ENVIDRAÇADAS; CABINAS METÁLICAS DE DUCHE; CABINAS PARA DUCHE; CABINAS PARA DUCHES; DUCHES VAGINAIS [CHUVEIROS]; DUCHES; INSTALAÇÕES DE DUCHE; MANGUEIRAS DE DUCHE PARA CHUVEIROS DE

MÃO; PAINÉIS DE DUCHE; PAREDES DE CABINAS DE DUCHE; PORTAS DE DUCHE COM ARMAÇÃO NÃO METÁLICA; PORTAS DE DUCHE COM ARMAÇÃO METÁLICA; RETRETES COM DUCHES INCORPORADOS; REVESTIMENTOS INTERIORES À MEDIDA PARA BASES DE DUCHE; TUBOS FLEXÍVEIS ENQUANTO PEÇAS DE INSTALAÇÕES DE CANALIZAÇÃO DE DUCHE; ANILHAS DE TORNEIRAS DE ÁGUA; AREJADORES PARA TORNEIRAS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; AREJADORES PARA TORNEIRAS; BICOS DE TORNEIRAS DE ÁGUA; FILTROS DE ÁGUA PARA TORNEIRAS DE USO DOMÉSTICO; FILTROS PARA TORNEIRAS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; MANÍPULOS DE TORNEIRAS; MISTURADORES DE ÁGUA [TORNEIRAS]; MISTURADORES DE LAVATÓRIO [TORNEIRAS]; PROTEÇÕES DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS PARA TORNEIRAS DE BANHEIRAS; PULVERIZADORES DE PRESSÃO PARA TORNEIRAS DE CASA DE BANHO; PULVERIZADORES PARA TORNEIRAS; QUEBRA-JATO [PARTE DE TORNEIRAS]; REDUTORES DE TORNEIRAS COM SISTEMAS DE POUPANÇA DE ÁGUA; SAÍDAS DE ÁGUA [TORNEIRAS PARA CANALIZAÇÃO]; TORNEIRAS; TORNEIRAS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; TORNEIRAS AUTOMÁTICAS; TORNEIRAS [BICAS]; TORNEIRAS COM SENSORES DE APROXIMAÇÃO; TORNEIRAS DE ÁGUA; TORNEIRAS DE ÁGUA CONTROLADAS ELETRICAMENTE; TORNEIRAS DE ÁGUA SENDO PARTES DE INSTALAÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; TORNEIRAS DE ÁGUA SENDO PARTES DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; TORNEIRAS DE ALAVANCA ÚNICA PARA LAVATÓRIOS; TORNEIRAS DE BANHEIRA; TORNEIRAS DE BIDÊ; TORNEIRAS DE CHUVEIRO; TORNEIRAS DE CHUVEIRO DE FECHO AUTOMÁTICO CONTROLADAS ELETRONICAMENTE; TORNEIRAS E MISTURADORAS; TORNEIRAS ECONOMIZADORAS DE ÁGUA; TORNEIRAS MISTURADORAS;

TORNEIRAS MISTURADORAS PARA A REGULAÇÃO MANUAL DA TEMPERATURA DE ÁGUA; TORNEIRAS MISTURADORAS PARA CONDUTAS DE ÁGUA; TORNEIRAS MISTURADORAS PARA CANOS DE ÁGUA; TORNEIRAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TORNEIRAS PARA ÁGUA; TORNEIRAS PARA CANALIZAÇÃO; TORNEIRAS PARA CANALIZAÇÕES DE ÁGUA; TORNEIRAS PARA CANALIZAÇÕES; TORNEIRAS PARA CONTROLO DO FLUXO DE ÁGUA; TORNEIRAS PARA CONTROLO DO FLUXO DA ÁGUA; TORNEIRAS PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; TORNEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; TORNEIRAS PARA LAVATÓRIOS; TORNEIRAS PARA REGULAR O FLUXO DE ÁGUA; TORNEIRAS PARA REGULAR O FLUXO DE GÁS; TORNEIRAS SIMPLES DE LAVATÓRIOS; TORNEIRAS [VÁLVULAS]; VÁLVULAS DE MISTURA [TORNEIRAS] PARA LAVATÓRIOS; VÁLVULAS DE MISTURA [TORNEIRAS] PARA LAVA-LOIÇAS; VÁLVULAS DE MISTURA [TORNEIRAS]; VÁLVULAS REGULADORAS [TORNEIRAS]; VÁLVULAS [TORNEIRAS], SENDO PEÇAS PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; ACESSÓRIOS DE BANHO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DO BANHO PARA USO DOMÉSTICO; APARELHOS PARA BANHOS; APARELHOS PARA BANHOS DE HIDROMASSAGEM; APARELHOS PARA BANHOS DE PÉS; AQUECEDORES DE ÁGUA PARA BANHOS; BANHEIRAS PARA BANHOS DE ASSENTO; BANHOS COM HIDROMASSAGEM ["JACUZZI"] [RECIPIENTES]; BANHOS DE ASSENTO; BANHOS DE HIDROMASSAGEM [RECIPIENTES]; BANHOS DE VAPOR; BANHOS DE VAPOR, SAUNAS E SPAS; BANHOS PARA OS PÉS; CABINAS PARA BANHO; BANHOS TERMAIS; CABINAS PORTÁTEIS PARA BANHOS TURCOS; CHUVEIROS EXTERIORES PARA TOMAR BANHO; GERADOR DE MICRO BOLHAS PARA BANHOS; GERADORES DE VAPOR PARA UTILIZAÇÃO EM BANHOS DE VAPOR; GUARNIÇÕES PARA CASAS DE BANHO; INSTALAÇÕES DE BANHO; INSTALAÇÕES DE CASA DE BANHO PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; INSTALAÇÕES DE CASA DE BANHO PARA FINS SANITÁRIOS; INSTALAÇÕES DE CASA DE BANHO; INSTALAÇÕES DE CASAS DE BANHO; INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE BANHO E CANALIZAÇÕES; JATOS PARA APARELHOS DE BANHO; LAVATÓRIOS DE CASA DE BANHO; LAVATÓRIOS DE PEDESTAL PARA CASAS DE BANHO; LAVATÓRIOS PARA CASAS DE BANHO [PEÇAS DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS]; LAVATÓRIOS PARA CASAS DE

BANHO; MÓDULOS INDIVIDUAIS PARA BANHOS DE VAPOR; PEDESTAIS PARA LAVATÓRIOS E BACIAS DE CASA DE BANHO; MÓVEIS DE CASA DE BANHO SENDO LAVATÓRIOS; ACESSÓRIOS DE CHUVEIRO; ACESSÓRIOS PARA CHUVEIROS; ANTEPAROS METÁLICOS PARA BANHEIRAS COM CHUVEIRO; AQUECEDORES PARA BANHEIRAS COM CHUVEIRO; ARMAÇÕES DE DRENAGEM SANITÁRIA PARA CHUVEIROS; BANHEIRAS DE CHUVEIRO; BASES PARA CHUVEIROS; BIOMBOS NÃO METÁLICOS PARA BANHEIRAS COM CHUVEIRO; BUJÕES METÁLICOS PARA CHUVEIROS; CABEÇAS DE CHUVEIRO; CABEÇAS DE CHUVEIROS; CABEÇAS DE CHUVEIROS COM SISTEMAS DE POUPANÇA DE ÁGUA; CABEÇAS DE CHUVEIROS MANUAIS; CABINAS DE CHUVEIRO; CABINAS DE CHUVEIRO E BANHEIRA; CABINAS PARA CHUVEIROS; CHUVEIROS; CHUVEIROS DE ALTA PRESSÃO; CHUVEIROS DE DESCONTAMINAÇÃO AUTÓNOMOS; CHUVEIROS DE JARDIM; CHUVEIROS DE MÃO; CHUVEIROS DE TETO; CHUVEIROS ELÉTRICOS; CHUVEIROS MANUAIS; CHUVEIROS MULTIFUNÇÕES PRÉ-MONTADOS; CHUVEIROS OPERADOS COM MISTURADORES; CHUVEIROS PARA SEREM VENDIDOS EM KITS; CHUVEIROS PORTÁTEIS; COMPARTIMENTOS PARA CHUVEIROS; CONJUNTOS MANUAIS SENDO ACESSÓRIOS PARA CHUVEIROS; ESQUENTADORES PARA BANHEIRAS COM CHUVEIRO; ESQUENTADORES PARA CHUVEIROS; FILTROS PARA USO COM BASES DE CHUVEIRO; INSTALAÇÕES PARA BANHEIRAS COM CHUVEIROS; MANGUEIRAS DE CHUVEIROS; MISTURADORAS DE CONTROLO SENDO PEÇAS DE INSTALAÇÕES DE CHUVEIROS; MISTURADORES PARA CHUVEIROS; PAINÉIS NÃO METÁLICOS PARA BASES DE CHUVEIRO; PLATAFORMAS DE CHUVEIRO; PORTAS DE CHUVEIROS; RESGUARDOS DE CHUVEIRO; PULVERIZADORES PARA CHUVEIROS; PULVERIZADORES DE CHUVEIRO [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; UNIDADES DE CHUVEIRO; VÁLVULAS DE CHUVEIRO; VÁLVULAS DE MISTURA PARA CHUVEIROS; RESGUARDOS PARA LAREIRAS

20

ACESSÓRIOS PARA CASAS DE BANHO SOB A FORMA DE MOBILIÁRIO; ALMOFADAS DE BANHO; ARMÁRIOS DE CASA DE BANHO; ASSENTOS PARA BANHO; BANCOS PARA CASA DE BANHO; CADEIRA DE BANHO PORTÁTIL PARA BEBÊS; CADEIRINHAS DE BANHO PARA BEBÊS; ESPELHOS DE CASA DE BANHO; ESPELHOS DE MÃO [ESPELHOS DE CASA-DE-BANHO]; ESPELHOS DE MÃO [ESPELHOS PARA CASA-DE-BANHO]; GANCHOS NÃO METÁLICOS PARA CASAS DE BANHO; MOBILIÁRIO PARA CASAS DE BANHO; MÓDULOS DE MOBILIÁRIO PARA CASA DE BANHO; MÓVEIS DE CASA DE BANHO; MÓVEIS DE CASAS DE BANHO COM LAVATÓRIO INCORPORADO; MÓVEIS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA CASAS DE BANHO; MÓVEIS PARA CASAS DE BANHO; BARRAS DE APOIO PARA CHUVEIRO, NÃO METÁLICAS; BARRAS DE APOIO, NÃO METÁLICAS, PARA BANHEIRAS; COMPARTIMENTOS PARA ARMÁRIOS, NÃO METÁLICOS; DOBRADIÇAS, NÃO METÁLICAS, COM ARTICULAÇÃO DE MOLA; PUXADORES DE CERÂMICA PARA ARMÁRIOS, GAVETAS E MÓVEIS; PUXADORES DE CERÂMICA PARA ARMÁRIOS; REVESTIMENTOS AMOVÍVEIS PARA LAVATÓRIOS; ACABAMENTOS PARA MÓVEIS, EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; ACESSÓRIOS DE EXPOSIÇÃO METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; ACESSÓRIOS DE MOBÍLIA, NÃO METÁLICOS; ACESSÓRIOS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; ACESSÓRIOS (NÃO-METÁLICOS) PARA GUARDA-LOIÇAS; ACESSÓRIOS NÃO METÁLICOS PARA ARMÁRIOS; ACESSÓRIOS PARA ARMÁRIOS (NÃO-METÁLICOS); ACESSÓRIOS PARA INTERIORES DE GUARDA-ROUPAS; ACESSÓRIOS PARA MOBILIÁRIO, NÃO METÁLICOS; ACESSÓRIOS PARA TRINCOS, NÃO METÁLICOS; ARMÁRIOS; ARMÁRIOS COM ESPELHO; ARMÁRIOS COM ESPELHOS ENCASTRADOS; ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS E PORTAS; ARMÁRIOS DE CABECEIRA; ARMÁRIOS DE COZINHA; ARMÁRIOS DE EXPOSIÇÃO [SEM SEREM ARMÁRIOS EXPOSITORES REFRIGERADOS]; ARMÁRIOS DE FERRAMENTAS METÁLICOS; ARMÁRIOS DE FERRAMENTAS, NÃO METÁLICOS [VAZIOS]; ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; ARMÁRIOS DE PAREDE; ARMÁRIOS DE ROUPA; ARMÁRIOS DE SEGURANÇA; ARMÁRIOS DE PRIMEIROS SOCORROS; ARMÁRIOS DE SEGURANÇA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE SEGURANÇA, NÃO METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS ENCASTRADOS; ARMÁRIOS INSONORIZADOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS METÁLICOS; ARMÁRIOS METÁLICOS À PROVA DE FOGO

[MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS NÃO METÁLICOS À PROVA DE FOGO [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA ARMAZENAGEM (MOBILIÁRIO); ARMÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO; ARMÁRIOS PARA ARRUMAÇÃO; ARMÁRIOS PARA ARTIGOS DE PAPELARIA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA BALDES DE LIXO; ARMÁRIOS PARA CHAVES; ARMÁRIOS PARA CHAVES [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA COMPUTADORES [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA DISCOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA DIVIDIR APOSENTOS; ARMÁRIOS PARA EXPOSIÇÃO [NÃO SENDO DE EXPOSIÇÃO COM REFRIGERAÇÃO]; ARMÁRIOS PARA FERRAMENTAS, NÃO METÁLICOS, VAZIOS; ARMÁRIOS PARA LAVATÓRIOS; ARMÁRIOS PARA LAVATÓRIOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA LOUÇA; ARMÁRIOS PARA MEDICAMENTOS; ARMÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO DE ARTIGOS; ARMÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS; ARMÁRIOS PARA QUARTOS; ARMÁRIOS PARA SAPATOS; ARMÁRIOS PARA SERVIÇOS DE CHÁ; ARMÁRIOS RESISTENTES AO FOGO; ARQUIVADORES DE SECRETÁRIA [MOBILIÁRIO]; ARQUIVADORES [MOBILIÁRIO]; ARQUIVOS [MOBILIÁRIO]; ARQUIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE REVISTAS [MOBILIÁRIO]; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO]; ARTIGOS PARA BERÇOS (SEM SER ROUPA DE CAMA); ARTIGOS PARA CAMAS DE CRIANÇA [NÃO INCLUINDO ROUPA DE CAMA]; ASSENTOS; ASSENTOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; ASSENTOS, BANCOS; ASSENTOS CONCEBIDOS PARA BEBÊS; ASSENTOS DE BANHEIRA PARA BEBÊS; ASSENTOS DE CHÃO DE ESTILO JAPONÊS (ZAISU); ASSENTOS DOBRÁVEIS PORTÁTEIS PARA ESTÁDIOS; ASSENTOS ELEVATÓRIOS PARA CRIANÇAS; ASSENTOS INSUFLÁVEIS; ASSENTOS INSUFLÁVEIS FLUTUANTES; ASSENTOS METÁLICOS; ASSENTOS PARA CHUVEIRO; ASSENTOS PARA CRIANÇAS; ASSENTOS PARA ESCRITÓRIO; BALCÕES DE ÁREAS DE TRABALHO [MOBILIÁRIO]; BANCOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS (ASSENTOS) DE TRABALHO PARA DEFICIENTES FÍSICOS E PESSOAS COM MOBILIDADE LIMITADA; BANCOS PARA APOIAR OS JOELHOS; BANCOS PARA APOIO DE PÉS; BANCOS PARA ESTAR À LAREIRA; BANCOS UTILIZADOS NA JARDINAGEM PARA SENTAR E AJOELHAR; BARREIRAS DE PROTEÇÃO, NÃO METÁLICAS, PARA BEBÊS, CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS [MOBILIÁRIO]; BASES PARA CAMAS DE ÁGUA [SEM SER

PARA USOMEDICINAL]; BENGALIEIROS E CABIDES PARA ROUPA [MÓVEIS] E GANCHOS PARA A ROUPA; CADEIRAS ALTAS; BIOMBOS AMOVÍVEIS [MOBILIÁRIO]; CADEIRAS ADAPTADAS PARA SEREM UTILIZADAS POR PESSOAS COM DIFICULDADES MOTORAS; CADEIRAS ALTAS PARA BEBÊ; CADEIRAS ALTAS PARA BEBÊS; CADEIRAS ALTAS PARA CRIANÇAS; CADEIRAS ANATÔMICAS; CADEIRAS [ASSENTOS]; CADEIRAS DE TRANSPORTE AJUSTÁVEIS; CADEIRAS OU ASSENTOS (MOBILIÁRIO); CAIXAS DE ARMAZENAGEM PARA ALMOFADAS [MÓVEIS]; CAIXAS DE ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; CAIXAS DE MADEIRA PARA ARRUMAR BRINQUEDOS; CAIXOTES PARA ARMAZENAGEM [MOBILIÁRIO]; CAIXOTES PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; CAIXOTES PARA BATATAS [ARMÁRIOS]; CAMAS, ESTRUTURAS DE CAMA, COLCHÕES, TRAVESSEIROS E ALMOFADAS; CANCELAS EXTENSÍVEIS DE SEGURANÇA PARA ABERTURAS DE PORTA; CAPAS AJUSTÁVEIS PARA MÓVEIS; CAPAS DE VESTUÁRIO PARA ARMÁRIOS; CARRINHOS PARA APERITIVOS [MOBÍLIA]; CAPAS SOBRESSALENTE PARA ASSENTOS, AJUSTADAS, PARA MÓVEIS; DIVÃS COM ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO; DIVISÓRIAS AUTÔNOMAS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE ESCRITÓRIO AUTÔNOMAS; DIVISÓRIAS NÃO METÁLICAS, MOBILIÁRIO FEITO A PARTIR DE PAINÉIS DE INTERLIGAÇÃO; DIVISÓRIAS SOB A FORMA DE MOBILIÁRIO; ESTANTES DE ARMAZENAGEM PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES DE ARMAZENAMENTO; ESTANTES DE ÁUDIO [MOBILIÁRIO] PARA USAR COM EQUIPAMENTO ÁUDIO; ESTANTES DE ARQUIVO SOB A FORMA DE MÓVEIS; ESTANTES PARA ARRUMO; ESTORES INTERIORES, E ACESSÓRIOS PARA CORTINADOS E

ESTORES INTERIORES; ESTRUTURAS PARA APOIAR OS JOELHOS; FAIXAS DE REVESTIMENTO, NÃO METÁLICAS, PARA COBERTURA DE JUNTAS ENTRE TAPETES ADJACENTES; FAIXAS ELÁSTICAS [PARTES CONSTITUINTES DE ASSENTOS DE SOFÁS]; FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS, NÃO METÁLICAS; FRENTES DE ARMÁRIOS; GAVETAS DE ARMAZENAMENTO PARA CARTÕES; GAVETAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; GUARNIÇÕES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO] PARA APARELHOS ELETRÔNICOS; KITS DE PEÇAS [VENDIDOS COMPLETOS] PARA MONTAGEM DE ARTIGOS DE MOBILIÁRIO; GUARNIÇÕES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO] PARA APARELHOS ELÉTRICOS; MATERIAIS DE PLÁSTICO PARA ARESTAS DE PRATELEIRAS;

MESAS COMARQUIVADORES DE REGISTOS; MESAS DE ABAS REBATÍVEIS; MESAS DE ALTURA AJUSTÁVEL; MESAS DE APOIO; MESAS DE APOIO PARA A COLOCAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE; MESAS PARA MUDAR FRALDAS A BEBÊS; MOBILIÁRIO ALMOFADADO; MOBILIÁRIO ANTIGO; MOBILIÁRIO DE ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO DE ARRUMAÇÃO; MOBILIÁRIO DE COZINHA AJUSTÁVEL EM ALTURA; MOBILIÁRIO DE JARDIM FEITO DE ALUMÍNIO; MOBILIÁRIO DE LABORATÓRIO [SEM SER ESPECIALMENTE ADAPTADO]; MOBILIÁRIO EM AÇO; MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO PARA AUTOCARAVANAS; MOBILIÁRIO PARA FINS DE ARQUIVO; MÓDULOS DE ARMAZENAGEM PARA A CONVERSÃO DE ARMÁRIOS; MÓDULOS DE ARMAZENAMENTO EM PEDESTAL [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS [MOBÍLIA] PARA APLICAÇÃO POR DEBAIXO DO LAVA-LOIÇAS; MÓDULOS [MOBILIÁRIO] PARA EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA; MÓDULOS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; MÓVEIS PARA AUDITÓRIOS; MÓVEIS PARA EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS; PAINÉIS DIVISÓRIOS AMOVÍVEIS [MÓVEIS]; PAINÉIS SOB A FORMA DE MÓVEIS; PORTAS DE ARMÁRIOS; PRATELEIRAS DE ARMAZENAMENTO NÃO METÁLICAS REALOCÁVEIS [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS DE ARMAZENAMENTO METÁLICAS REALOCÁVEIS [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS DE ARMAZENAMENTO DE GELO [MOBÍLIA]; PRATELEIRAS DE ARRUMAÇÃO DE GRAVATAS; PRATELEIRAS FEITAS PRINCIPALMENTE DE MADEIRA, PARA FINS DE ARMAZENAMENTO; PRATELEIRAS FEITAS PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, PARA FINS DE ARMAZENAMENTO; PRATELEIRAS NÃO METÁLICAS PARA ARMAZENAMENTO; PRATELEIRAS NÃO METÁLICAS PARA ARMAZENAGEM [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS PARA ALIMENTOS; PRATELEIRAS PARA ARMAZENAGEM; PRATELEIRAS PARA ARQUIVADORES; PRATELEIRAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS SOB A FORMA DE MOBÍLIA; PRATELEIRAS SUSPENSAS DE ARMAZENAMENTO [MOBILIÁRIO]; REPRODUÇÕES DE MÓVEIS ANTIGOS; SECRETÁRIAS DE ALTURA AJUSTÁVEL; SUPERFÍCIES DE TRABALHO SOB A FORMA DE MÓVEIS; SUPORTES DE APOIO [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA AQUÁRIOS DE INTERIOR [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA ALTIFALANTES [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA BROCHURAS [SOB A FORMA DE MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA TOALHAS AUTÔNOMOS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES

PORTÁTEIS PARA AS COSTAS PARA USO COM CADEIRAS; UNIDADES DE ARMÁRIOS; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO [MÓVEIS]; ARGOLAS PARA CORTINAS DE CHUVEIRO; BUJÕES PARA CHUVEIROS, NÃO METÁLICOS; GANCHOS PARA CORTINADOS DE CHUVEIROS; VARAS PARA CHUVEIRO; VARAS PARA CORTINAS DE CHUVEIRO

Fases Jurídicas

Fase	Data de Início	Data de Fim Previsto	Data de Fim Efectiva	Boletim	Entidade
05000000 - pedido-apresentado no inpi	15/06/2019	---	24/06/2019	---	---
05110000 - pedido-aguarda exame formal	24/06/2019	---	05/07/2019	---	---
05120000 - pedido-pub.regular	05/07/2019	10/07/2019	10/07/2019	10/07/2019	---
05140000 - pedido-oposição possível	10/07/2019	10/09/2019	10/09/2019	---	---
05160000 - estudo-aguarda despacho	10/09/2019	---	25/10/2019	---	---
05202000 - concedido (tot.)-pub.despacho	25/10/2019	30/10/2019	30/10/2019	30/10/2019	---
05305000 - registo concedido	30/10/2019	---	---	---	---



Taxas Periódicas

Situações de Taxas

Situação	Data de Início	Data de Fim Previsto	Data de Fim Efectiva	Boletim
05T00000 - pagamento não-aplicável	15/06/2019	---	25/10/2019	---
05T10000 - concessão - publ. bpi	25/10/2019	---	30/10/2019	---
05T11000 - pagamento inicial	30/10/2019	03/06/2020	03/06/2020	---
05T25000 - pagamento com sobretaxa	03/06/2020	03/12/2020	03/12/2020	---
05T30000 - pagamento com revalidação	03/12/2020	15/06/2029	02/08/2021	---
05T30101 - publicação de caducidade fpt	03/12/2020	16/12/2020	16/12/2020	16/12/2020
05T30202 - caducidade fpt publicada	16/12/2020	17/06/2021	17/06/2021	---
05T30203 - caducidade fpt notificada	17/06/2021	16/12/2021	02/08/2021	---
05T02000 - não há renovações a pagamento	02/08/2021	18/12/2028	---	---
05T02101 - revalidado-pub.da revalidação	02/08/2021	09/08/2021	09/08/2021	09/08/2021

Registo de Taxas Pagas

Nº da Taxa	Data do Documento	Nº do Documento
1	08-07-2021	2002247509

Entidades Intervenientes

Entidade	Nome	Morada	Localidade	Intervenção	Data de Início	Data de Fim
2970480	Badiv - Artigos De Construção, Lda	Rua Travessa Das Cruzes Do Monte, 46	4470-169 Maia - Portugal	requerente / titular	15/06/2019	



Documentos Relacionados

Número	Data de Entrada	Acto Requerido	Requerente	Acto Executado	Data de Execução	Despacho
2000886498	15/06/2019 às 12:22:32	0599 - pedido de marca nacional	Badiv - Artigos De Construção, Lda	inclusão de pedido pendente	24/06/2019	deferido
2002247509	08/07/2021 às 12:18:18	0585 - revalidação	Badiv - Artigos De Construção, Lda	pagam. de taxas periódicas	02/08/2021	deferido



Boletins Relacionados

Boletim	Motivo de Publicação	Situação do Boletim	Nº do Documento	Texto
10/07/2019	02 - publicação de pedidos	publicado	-	-
30/10/2019	10 - despachos de concessão	publicado	2000886498	-
16/12/2020	13 - caducidades por f.p. de taxas	publicado	-	-
09/08/2021	62 - pedido e deferimento revalidação	publicado	2002247509	-



Prioridades

 Nota: Não existem registos de prioridades.



Países Designados

 Nota: Não aplicável a esta modalidade.



Classificação de Viena

Classe	Descrição
26.11.14	linhas ou faixas pontilhadas
27.5.1	letras representando um grafismo especial
27.5.14	letras repetidas por reflexão ou simetricamente com uma posição qualquer
27.99.4	letra d
27.5.4	letras enfeitadas ou ornadas com um desenho
27.99.2	letra b
27.5.22	monogramas formados por letras ligadas, sobrepondo-se, ou combinadas de outro modo

